

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES OCIOSAS, LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO DO PORTO DE LAGUNA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação, exercida sob demanda conforme discricionariedade da CONTRATANTE, de empresa para execução dos serviços de descrição dos serviços de demolição de edificações ociosas, localizadas no perímetro do Porto de Laguna. Estão compreendidos no objeto o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), transporte, destinação final dos resíduos, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência, a planilha orçamentária, o Relatório Técnico – Levantamento e Estimativa de Demolição de Edificações (Anexo I.B) e os demais documentos que integram o processo..

1.1. CONTEXTO

A presente contratação insere-se no contexto das ações desenvolvidas pela Gerência de Engenharia e Infraestrutura da SCPAR Porto de Imbituba S.A., voltadas à gestão, manutenção e adequação do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade no Porto de Laguna.

Em decorrência dos levantamentos técnicos realizados, foram identificadas edificações ociosas, sem utilização operacional e com diferentes níveis de degradação, cuja permanência compromete a segurança, a gestão patrimonial e o adequado aproveitamento das áreas portuárias.

Com o objetivo de subsidiar o planejamento das intervenções, foi elaborado o Relatório Técnico – Levantamento e Estimativa de Demolição de Edificações (Anexo I.B), no qual foram avaliadas as condições das edificações, estimados os quantitativos necessários e estabelecidas as prioridades para futuras demolições.

Considerando que a necessidade de demolição dessas edificações ocorrerá de forma gradual, conforme o planejamento da Administração, a disponibilidade orçamentária e a obtenção das autorizações eventualmente necessárias, optou-se pela realização de contratação sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, proporcionando maior flexibilidade na execução das intervenções e melhor utilização dos recursos públicos.

2. ESCOPO

Todo o trabalho deverá ser realizado respeitando estritamente as especificações técnicas contidas neste termo. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela equipe técnica do Porto e orientação do fiscal do contrato, e serão precedidos de ordens de serviço, podendo cada Ordem de Serviço contemplar uma ou mais edificações, conforme a necessidade da Contratante.

A empresa vencedora será responsável por todos os serviços contratados e entrega da solução completa e em perfeito funcionamento. Compõe o Termo de Referência, além das disposições aqui contidas, os seguintes documentos contidos em anexo:

- Anexo I.A – Quantitativo;
- Anexo I.B – Relatório Técnico – Levantamento e Estimativa de Demolição de Edificações.

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As edificações contempladas na presente contratação encontram-se relacionadas na Tabela 1, contendo a identificação das estruturas passíveis de demolição. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela CONTRATANTE, podendo contemplar uma ou mais edificações, conforme a necessidade administrativa e o planejamento das intervenções.

Tabela 1- Relação das edificações contempladas na contratação

Edificação	Área Estimada (m²)	Altura Estimada (m)
Edificação 01	720,00	4,70
Edificação 02	9,52	2,95
Edificação 03	436,89	3,30
Edificação 04	483,82	3,3
Edificação 05	725,45	2,95
Edificação 06	1528,28	5,4
Edificação 07	116,16	2,95
Edificação 08	416,08	6,70
Edificação 09	2.146,55	8,50
Edificação 10	50,24	14,00

2.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem todas as providências necessárias para o início da execução de cada Ordem de Serviço, incluindo inspeção prévia da edificação, implantação do canteiro de apoio quando necessário, isolamento e sinalização da área de trabalho, proteção das interferências existentes, instalação de placa de identificação da obra, mobilização de mão de obra, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar registro fotográfico da edificação e das áreas adjacentes, de forma a documentar as condições existentes antes do início da demolição, sempre que solicitado pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá realizar inspeção detalhada da edificação ou estrutura objeto da Ordem de Serviço, verificando suas características construtivas, condições estruturais, edificações vizinhas e eventuais interferências existentes.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, drenagem e demais instalações existentes deverão ser removidas, desligadas ou devidamente protegidas, quando aplicável, respeitando as normas técnicas e as determinações da fiscalização da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

A área deverá ser devidamente isolada e sinalizada durante toda a execução dos serviços, permanecendo protegida até a conclusão da Ordem de Serviço.

O isolamento da área de intervenção deverá ser executado mediante cercamento provisório compatível com as características do local e dos riscos envolvidos, utilizando tela de proteção, gradil, tapumes ou outro sistema aprovado pela fiscalização, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de trabalho.

O cercamento deverá permanecer íntegro durante toda a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua implantação, manutenção, reposição quando danificado e retirada somente após a conclusão dos serviços e autorização da fiscalização.

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade dos trabalhadores, das edificações vizinhas, das operações portuárias e de terceiros, observando integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalação de placa de identificação dos serviços referentes à execução da demolição das Edificações Ociosas, conforme modelo padrão. O modelo, os detalhes e as dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão abaixo utilizado (Figura 01). O modelo digital editável e as informações necessárias poderão ser fornecidos pela empresa contratante caso seja solicitado. A placa de obra deverá ser de 2,00 x 2,00 m. A placa deverá ser instalada em local definido pela FISCALIZAÇÃO, em área de fácil visualização nas dependências do Porto de Laguna.

Conforme a Lei nº 17983/2020, é obrigatória a divulgação, nas placas relativas à obra pública, dos seguintes itens: O nome do administrador da empresa e do engenheiro responsável pela obra com o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com o contrato social.

ÁREA DO NOME DA OBRA



LOGO DA EMPRESA

Contratante: SCPAR Porto de Imbituba/ Filial Laguna
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 728 - Magalhães
Cidade: Laguna/SC
CEP: 88790-000

Contratante:
CNPJ:
Responsável técnico:
Edital:
Contrato:
Prazo de Vigência do Contrato:
Investimento:
ART/RRT:

Figura 1 - Modelo de placa de identificação da obra.

2.1.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO

Os serviços compreenderão a demolição mecanizada das edificações contempladas em cada Ordem de Serviço, incluindo todos os elementos construtivos das edificações, tais como fundações, pisos, paredes, coberturas, elementos estruturais, instalações e demais componentes existentes, conforme as características de cada edificação.

A execução deverá observar o Plano de Demolição aprovado pela fiscalização, obedecendo às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, adotando medidas para controle de poeira, ruídos, vibrações e proteção das áreas adjacentes.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas técnicas que minimizem a projeção de materiais, quedas descontroladas de elementos estruturais e riscos às edificações vizinhas, às operações portuárias, aos trabalhadores e a terceiros.

Antes do início das demolições, deverão ser previamente desligadas, removidas ou protegidas, quando aplicável, as redes de energia elétrica, água, esgoto, drenagem e demais interferências existentes.

A demolição deverá ser executada de forma planejada, respeitando a sequência executiva prevista no Plano de Demolição, admitindo-se sua alteração mediante aprovação da fiscalização, quando necessária à segurança ou à adequada execução dos serviços.

A fiscalização poderá determinar ajustes na metodologia ou na sequência executiva dos serviços sempre que entender necessário para garantir a segurança das operações, dos trabalhadores, do patrimônio público e das edificações vizinhas.

Observações técnicas para execução das demolições

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- a) Executar a demolição de forma planejada, respeitando a sequência definida no Plano de Demolição aprovado pela fiscalização;
- b) Adotar procedimentos que evitem a queda descontrolada de elementos estruturais e a projeção de materiais para áreas adjacentes;
- c) Manter controle permanente da emissão de poeira, podendo ser empregada umidificação sempre que necessária para minimizar sua dispersão;
- d) Preservar as edificações vizinhas, instalações existentes, redes de infraestrutura e demais bens que não integrem o objeto da demolição;
- e) Interromper imediatamente os serviços caso sejam identificadas condições que comprometam a segurança dos trabalhadores, das operações portuárias ou de terceiros, comunicando imediatamente a fiscalização;
- f) Manter a área permanentemente limpa e organizada durante toda a execução dos serviços, promovendo a remoção contínua dos resíduos gerados.

2.1.3. REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E LIMPEZA DA ÁREA

Após a conclusão da demolição, a CONTRATADA deverá realizar o carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos e materiais inservíveis provenientes dos serviços, utilizando transportadores e locais de destinação devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, observada a legislação vigente.

A destinação final dos resíduos deverá observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e as demais exigências ambientais previstas neste Termo de Referência.

Concluída a retirada dos resíduos, deverá ser executada a limpeza final da área, deixando-a livre de entulhos, materiais remanescentes, resíduos provenientes da demolição e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, em condições adequadas para utilização pela CONTRATANTE.

A Ordem de Serviço somente será considerada concluída após a completa retirada dos resíduos, cercamentos provisórios, sinalizações temporárias, equipamentos, materiais e demais instalações utilizadas durante a execução dos serviços, deixando a área limpa, desobstruída e em condições adequadas para utilização pela CONTRATANTE.

2.1.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO COEFICIENTE DE EMPOLAMENTO

Para fins de estimativa dos quantitativos referentes ao carregamento, transporte e destinação final dos resíduos provenientes das demolições, foi adotado coeficiente de empolamento igual a 1,50.

Tal critério foi definido em razão da inexistência de projetos executivos ou documentos *as built* das edificações, impossibilitando a determinação precisa dos volumes e da composição dos elementos construtivos. Soma-se a isso o estado de abandono das edificações, com deterioração dos materiais, presença de vegetação espontânea, acúmulo de resíduos e demais interferências identificadas durante as vistorias técnicas.

Dessa forma, o coeficiente adotado busca representar, de forma conservadora e tecnicamente justificada, o aumento volumétrico esperado dos resíduos após a demolição e fragmentação dos materiais, servindo como referência para a estimativa dos quantitativos constantes da planilha orçamentária.

O coeficiente de empolamento foi utilizado exclusivamente para fins de estimativa dos quantitativos e elaboração do orçamento da contratação, não alterando os critérios de medição e pagamento, que ocorrerão de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

2.2. CRONOGRAMA

Em razão da natureza da presente contratação, não é possível estabelecer cronograma físico global para execução de todos os serviços, uma vez que as demolições serão executadas sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Contratante.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o Plano de Demolição contemplando o cronograma detalhado de execução dos serviços, a metodologia executiva, a sequência das atividades e os recursos a serem empregados. O Plano de Demolição deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da Ordem de Serviço e da(s) edificaç(ões) contemplada(s);
- b) Metodologia executiva a ser empregada;
- c) Sequência prevista para execução das demolições;
- d) Cronograma detalhado das atividades;
- e) Relação das máquinas, equipamentos e equipe técnica que serão utilizados;
- f) Medidas de segurança coletiva e individual a serem adotadas;
- g) Medidas de controle de poeira, ruídos, vibrações e projeção de materiais;
- h) Procedimentos para gerenciamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil;
- i) Identificação do responsável técnico pela execução dos serviços.

O cronograma deverá ser compatível com a complexidade, o porte e a quantidade de edificações contempladas na respectiva Ordem de Serviço, ficando o início da execução condicionado à sua aprovação pela fiscalização.

O cronograma aprovado passará a integrar a respectiva Ordem de Serviço e constituirá o prazo contratual para execução dos serviços nela previstos.

Eventuais alterações no cronograma aprovado deverão ser previamente justificadas pela Contratada e submetidas à análise e aprovação da fiscalização.

2.2.1. Plano de Demolição

Deverá ser apresentado pela contratada o Plano de Demolição para cada edificação ou estrutura a ser demolida, consistindo, portanto, num relatório técnico detalhando a metodologia executiva dos serviços a serem executados, descrevendo as fases previstas de execução dos serviços, os procedimentos a serem adotados e a sequência nos trabalhos de demolição e retirada dos entulhos.

O plano de Demolição deverá ser apresentado para aprovação da fiscalização antes do início dos serviços contemplados em cada Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- Metodologia executiva;
- Sequência de demolição;
- Equipamentos e máquinas a serem utilizados;
- Medidas de isolamento e sinalização da área;
- Medidas de controle de poeira, ruídos e vibrações;
- Procedimentos de segurança;
- Forma de carregamento, transporte e destinação dos resíduos;
- Cronograma estimado de execução da Ordem de Serviço;
- Identificação do responsável técnico;
- Plano de emergência para acidentes e situações imprevistas.

A fiscalização poderá solicitar complementações ou ajustes no Plano de Demolição sempre que entender necessário ao adequado planejamento, à segurança dos serviços ou à preservação das operações portuárias, devendo a CONTRATADA promover as adequações antes do início da execução.

2.3. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para atividades acessórias à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., permanecendo vedada a subcontratação integral dos serviços contratados.

Poderão ser objeto de subcontratação, quando tecnicamente justificável, atividades como transporte dos resíduos da construção civil, destinação final ambientalmente adequada em local devidamente licenciado, locação de equipamentos especializados e outros serviços auxiliares que não caracterizem a transferência da responsabilidade pela execução dos serviços de demolição.

A eventual subcontratação não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela execução contratual, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a qualidade dos serviços executados, o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e a atuação das empresas eventualmente subcontratadas.

A empresa eventualmente subcontratada deverá atender às exigências legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade que executar, cabendo à CONTRATADA comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela fiscalização.

2.4. GARANTIAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços que venham a ser constatadas pela fiscalização durante a vigência contratual ou por ocasião do recebimento provisório e definitivo.

Caso sejam identificados serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis ou determinações da fiscalização, a CONTRATADA deverá promover sua imediata correção no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente.

A CONTRATADA responderá pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa, ambiental e trabalhista previstas na legislação aplicável.

3. GENERALIDADES

3.1. SIMILARIDADE

Para os serviços mencionados, o Porto admitirá o emprego de similares aos estipulados como referência. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas. Caberá à CONTRATADA comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à fiscalização da CONTRATANTE. Tal consulta não servirá como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos em CONTRATO.

3.2. MATERIAIS

Deverão ser empregados materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, dispositivos de sinalização e isolamento, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações, salvo

quando solicitado de modo contrário e autorizado pela CONTRATANTE. Caberá à fiscalização impugnar quaisquer equipamentos, ferramentas ou materiais que não satisfaçam às condições contratuais. A não observância do exposto poderá acarretar na retirada do material e sua substituição sem ônus para a SCPAR Porto de Laguna. As especificações contidas no quantitativo são mínimas. Portanto, poderão ser utilizados produtos com características técnicas superiores.

3.3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos e serviços deverão entregues e prestados nas vias internas da Autoridade Portuária, localizados nas dependências do Porto de Laguna, Laguna -SC.

4. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES E RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS

4.1. NORMAS TÉCNICAS

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do Porto relacionada à qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente.

- **ABNT NBR 5682-** Contratação, execução e supervisão de demolições (se vocês utilizaram essa norma como referência; vale confirmar a versão vigente).
- **ABNT NBR 12284** – Áreas de vivência em canteiro de obras – Procedimento.
- **NR 6** – Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- **NR 18** – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.
- **NR 26** – Sinalização de segurança.
- **NR 33** – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, quando aplicável.
- **NR 35** – Trabalho em altura, quando aplicável.
- **NR 29** – Segurança e saúde no trabalho portuário
- **Lei Federal nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Resolução CONAMA nº 307/2002** – Gestão dos resíduos da construção civil.
- **Resolução CONAMA nº 448/2012** – Altera a Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.2. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NO CANTEIRO DE OBRAS

Com o intuito de servir como referência à fiscalização e à execução do CONTRATO, apresentam-se as boas práticas mínimas a serem observadas no canteiro de obras pelos responsáveis da CONTRATADA. Como objetivo, cita-se também a contribuição deste guia para a redução dos acidentes de trabalho, estabelecimento de instalações funcionais e seguras, preservação da qualidade da vida humana, mão-de-obra, conscientização do proprietário e do construtor quanto às suas responsabilidades. Não implicam, entretanto, em qualquer responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os empregadores (que têm por obrigação fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança, higiene, maquinaria e equipamentos adequados), quanto os trabalhadores (aos quais cabe a responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo possível para si e seus companheiros) estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva. As ações a seguir delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras (NR) que devem sempre ser consultadas, bem como aquelas que vierem a substituí-las.

- a) Antes do início de cada Ordem de Serviço, a área deverá ser devidamente isolada e sinalizada, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e garantindo a segurança das operações.
- b) Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados às atividades desenvolvidas, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis.
- c) **Medidas de proteção contra quedas em altura:** É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,0 metros de altura do solo, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.
- d) A CONTRATADA deverá adotar medidas para controle de poeira, ruídos, vibrações e projeção de materiais durante a execução dos serviços, minimizando os impactos às áreas vizinhas e às operações portuárias.
- e) Antes do início das demolições, deverão ser verificadas e, quando necessário, removidas, desligadas ou devidamente protegidas as redes de energia elétrica, água, esgoto, drenagem e demais interferências existentes, em articulação com a fiscalização da CONTRATANTE.
- f) Os resíduos provenientes das demolições deverão ser removidos continuamente, evitando acúmulo de entulho, obstrução das vias de circulação e situações que comprometam a segurança dos trabalhadores ou das operações portuárias.
- g) **Ordem e limpeza:** Ao término de cada jornada de trabalho e, obrigatoriamente, ao final de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá manter a área limpa, organizada, devidamente sinalizada e em condições seguras, providenciando a remoção dos resíduos e materiais remanescentes.
Ainda, a CONTRATADA é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os canteiros durante **toda** a execução dos serviços, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. **O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em CONTRATO.**
- h) Todas as máquinas, equipamentos e ferramentas empregados deverão permanecer em condições adequadas de operação e segurança durante toda a execução dos serviços.
- i) A CONTRATADA será responsável por adotar todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, danos ao patrimônio público ou privado, bem como quaisquer prejuízos às atividades desenvolvidas no Porto de Laguna.

Além das recomendações anteriormente descritas, para os serviços de demolição deverão ser observadas as seguintes boas práticas:

- a) Executar os serviços de forma planejada, observando a sequência estabelecida no Plano de Demolição aprovado pela fiscalização;
- b) Adotar medidas permanentes para controle da emissão de poeira, ruídos e vibrações durante toda a execução dos serviços;

- c) Evitar a queda descontrolada de elementos estruturais, adotando procedimentos compatíveis com as características de cada edificação;
- d) Manter protegidas as edificações vizinhas, instalações existentes, redes de infraestrutura e demais bens que possam ser afetados pela execução dos serviços;
- e) Interromper imediatamente os serviços sempre que forem identificadas condições que representem risco à segurança dos trabalhadores, das operações portuárias, do patrimônio público ou de terceiros, comunicando imediatamente a fiscalização;
- f) Manter a área permanentemente limpa e organizada durante toda a execução da Ordem de Serviço, providenciando a remoção contínua dos resíduos gerados, de forma a não comprometer a segurança ou o andamento das atividades portuárias.

4.3. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA OBRA

A CONTRATADA A CONTRATADA deverá executar o gerenciamento dos resíduos provenientes dos serviços de demolição em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 448/2012, bem como com as demais normas ambientais aplicáveis.

O gerenciamento dos resíduos deverá estar contemplado no **Plano de Demolição** apresentado para cada Ordem de Serviço, contendo, no mínimo:

- a) Metodologia de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos;
- b) Procedimentos para carregamento e transporte;
- c) Identificação do local de destinação final ambientalmente adequada;
- d) Identificação da empresa responsável pelo transporte e da empresa responsável pela destinação final dos resíduos, quando distintas da CONTRATADA.

Os resíduos deverão ser removidos continuamente durante a execução dos serviços, de forma a manter a área limpa, organizada e segura, sendo vedado o acúmulo de entulhos nas áreas operacionais do Porto de Laguna.

Ao término de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, como condição para o recebimento dos serviços, no mínimo:

- a) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando aplicável;
- b) Comprovante ou certificado de destinação final emitido por empresa ou área devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- c) Licenças ambientais vigentes das empresas responsáveis pelo transporte e pela destinação final dos resíduos, quando solicitado pela fiscalização.

A destinação dos resíduos deverá ocorrer exclusivamente em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento da legislação ambiental e por eventuais danos decorrentes da destinação inadequada dos resíduos.

A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar destinada a comprovar a rastreabilidade do transporte e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços executados.

4.4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e também os requisitos de saúde e segurança ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba, observando as seguintes exigências:

- a) Deverá entregar a documentação relativa à saúde de segurança no trabalho devidamente atualizada conforme Quadro 1 e Quadro 2, além de outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.
- b) Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos exigidos conforme Quadro 1 e Quadro 2, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- c) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI's devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.
- d) Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme, equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.
- e) As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPar devem estar claramente sinalizadas e isoladas de acordo com a necessidade, através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
- f) No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da CONTRATADA ou subcontratada, a empresa CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do CONTRATO e o setor de SSMA da SCPar, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).
- g) Antes do início dos serviços, deverá ser realizada reunião entre a fiscalização da CONTRATANTE e a equipe da CONTRATADA para apresentação do Plano de Demolição, análise dos riscos da atividade, definição das medidas de controle e alinhamento dos procedimentos de segurança aplicáveis à respectiva Ordem de Serviço.

Quadro 1 - Documentos da empresa

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do documento
PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Anual
PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Deve conter cópia do certificado de habilitação do médico responsável pela coordenação.	Anual
PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Quadro 2 - Documentos dos funcionários

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS

Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
Documentos pessoais: RG e CPF ou CNH	-
Vínculo empregatício (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS): página com foto, página com qualificação civil e página com CONTRATO ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou CONTRATO de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
Ficha de EPI (Equipamento de proteção individual): devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado): constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados: Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR-11 e NR-12 deverá apresentar o certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro do empregado de no mínimo 2 anos e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um gestor ou preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, a qual compete:
 - I. Coordenar as relações entre a empresa, gestor e fiscal do contrato;
 - II. Gerenciar os serviços (necessariamente um engenheiro responsável);
 - III. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da CONTRATANTE.
- b) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços objeto deste contrato antes do início dos serviços contemplados em cada Ordem de Serviço, quando aplicável;
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste documento, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;
- f) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;

- g) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA;
- h) Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPar Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- i) Executar os serviços em conformidade com o Plano de Demolição aprovado pela fiscalização, promovendo sua atualização sempre que houver alterações na metodologia executiva previamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- j) Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela SCPar Porto de Imbituba S.A. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do Porto de Imbituba, a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com o fiscal do contrato que, atendendo às exigências da SCPar Porto de Imbituba S/A, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- k) Adotar todas as medidas necessárias para proteção das edificações vizinhas, das instalações existentes, das operações portuárias e de terceiros durante a execução dos serviços.
- l) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- m) Responder perante à CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, que porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- n) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Anteprojeto, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization* (ISO);
- p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- q) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros decorrentes da execução dos serviços
- r) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- s) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- t) Executar o gerenciamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil em conformidade com a legislação ambiental vigente, apresentando à fiscalização toda a documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência.
- u) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- v) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPar Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- w) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
- x) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

- y) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
- z) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- aa) Entregar, ao término de cada Ordem de Serviço, a área completamente limpa, livre de entulhos, materiais remanescentes e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, em condições adequadas para recebimento pela fiscalização.
- bb) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
- cc) A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao recinto portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste contrato.
- dd) Manter disponível no local da execução da Ordem de Serviço uma via atualizada do Plano de Demolição aprovado pela fiscalização.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Celebrar o contrato e emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA o acesso às áreas necessárias para execução dos serviços, observadas as normas de segurança e controle de acesso vigentes no Porto de Laguna;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e orientações necessários à adequada execução dos serviços.
- d) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do Termo de Referência;
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações deste Termo de Referência.
- g) Designar o fiscal do contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- h) Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Aprovar, quando atendidos os requisitos deste Termo de Referência, o Plano de Demolição apresentado para cada Ordem de Serviço.
- j) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- k) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.3. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será exercida por empregado(s) designado(s) pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, orientar e atestar a execução contratual, sem que essa atuação reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) emitir as Ordens de Serviço para execução das demolições;

- b) analisar e aprovar o Plano de Demolição apresentado pela CONTRATADA, podendo solicitar adequações sempre que necessário;
- c) acompanhar a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas e às exigências de segurança;
- d) verificar a correta adoção das medidas de isolamento, sinalização e proteção das áreas de trabalho;
- e) acompanhar a medição dos serviços efetivamente executados;
- f) verificar a adequada remoção, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, mediante conferência da documentação exigida;
- g) solicitar esclarecimentos, correções ou complementações sempre que forem constatadas inconformidades na execução dos serviços;
- h) rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, determinando sua correção sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- i) emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, observado o disposto neste Termo de Referência.
- j) autorizar o início da execução dos serviços somente após a aprovação do Plano de Demolição e o atendimento das condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, inclusive quanto aos aspectos técnicos, de segurança, ambientais e trabalhistas.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado na forma da Lei.

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço pela CONTRATANTE.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o Plano de Demolição contendo a metodologia executiva, o cronograma de execução e as demais informações exigidas neste Termo de Referência.

O cronograma apresentado pela CONTRATADA deverá ser compatível com a complexidade, o porte e a quantidade de edificações contempladas na Ordem de Serviço, ficando sua execução condicionada à aprovação da fiscalização.

O cronograma aprovado passará a integrar a respectiva Ordem de Serviço, constituindo o prazo contratual para execução dos serviços nela previstos.

O descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos imputáveis à CONTRATANTE, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização.

6.2. FORMA DE PEDIDO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Os quantitativos constantes na planilha orçamentária possuem caráter estimativo e não geram, em hipótese alguma, obrigação de execução integral durante a vigência contratual, nem direito adquirido à CONTRATADA quanto à realização da totalidade dos serviços previstos.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira e obtenção das autorizações eventualmente necessárias.

A Ordem de Serviço será encaminhada ao preposto da CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), contendo, no mínimo:

- Identificação da Ordem de Serviço;
- Identificação da(s) edificação (ões) contempladas;
- Descrição dos serviços a serem executados;
- Demais orientações técnicas necessárias à execução;

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o Plano de Demolição para aprovação da fiscalização, contendo a metodologia executiva, o cronograma de execução e as demais informações exigidas.

O recebimento e o aceite dos serviços ocorrerão individualmente para cada Ordem de Serviço, mediante emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídos os serviços contemplados em cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA comunicará formalmente à fiscalização para realização da vistoria técnica.

Constatada a conclusão dos serviços, será emitido pelo fiscal do contrato o Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 153, inciso I, alínea "a", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., atestando que os serviços previstos na respectiva Ordem de Serviço foram executados e serão submetidos à verificação de conformidade, qualidade e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto no artigo 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., o Termo de Recebimento Provisório será acompanhado de relatório de vistoria elaborado pela fiscalização, contendo o registro das condições verificadas e, quando houver, das pendências ou inconformidades identificadas.

Caso sejam constatadas falhas, vícios ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a fiscalização relacionará as pendências no relatório de vistoria, concedendo à CONTRATADA o prazo de até 30 (trinta) dias, ou outro prazo tecnicamente justificado pela fiscalização em razão da complexidade das correções, para promover sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, quando cabíveis.

Após a correção das pendências apontadas, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização para realização de nova vistoria.

6.2.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Decorrido o prazo estabelecido para correção das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório e constatado pela fiscalização o seu integral atendimento, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços referentes à respectiva Ordem de Serviço, nos termos do artigo 153, inciso I, alínea "b", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A..

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a execução integral dos serviços previstos na Ordem de Serviço, a limpeza da área, a retirada dos resíduos da construção civil e a apresentação da documentação ambiental exigida neste Termo de Referência.

Conforme disposto no artigo 153, inciso I, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, ambiental e técnico-profissional da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, permanecendo esta responsável pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável e do contrato.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo caracterizará o encerramento da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA decorrentes da execução dos serviços.

6.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato, de acordo com os preceitos do Art. 43 da Lei 13.303/2016¹ será **empreitada por preço unitário**.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela CONTRATANTE, podendo cada Ordem de Serviço contemplar uma ou mais edificações, conforme a necessidade da Administração.

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com os quantitativos efetivamente executados, atestados pela fiscalização e observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e da planilha contratual.

6.3.1. PEQUENAS VARIAÇÕES DE QUANTITATIVO

Admite-se o percentual de 1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento) como limite para a definição de pequenas variações quantitativas nos serviços contratados. A referência de valor remete ao percentual de risco definidos para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) da categoria “Construção de edifícios” do Acórdão nº 2622/2013 do TCU. As variações de quantidades observadas até este limite de valor não serão sujeitas à termo aditivo, de acordo com o item 9.1.7 do Acórdão nº1.977/2013 do Plenário do TCU.

6.3.2. LIMITE DE ADITIVO PARA VARIAÇÕES DE QUANTITATIVO

Como limite máximo de aditivo para corrigir falhas ou omissões no quantitativo do objeto, adota-se o valor de 10%, obedecendo as premissas estabelecidas pelo inciso “II” do Art. 13 do Decreto 7.983/2013. Havendo discrepâncias entre as quantidades contidas nas peças que compõe o objeto, prevalecem a respectiva hierarquia: Termo de Referência, Plantas e Quantitativo. Na hipótese de descrições conflitantes, deve prevalecer aquela que apresentar maior grau de detalhamento.

6.4. BOLETIM DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada por Ordem de Serviço, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

A CONTRATADA deverá apresentar o Boletim de Medição correspondente aos serviços executados, acompanhado da documentação comprobatória necessária à verificação da execução contratual, incluindo, quando aplicável:

- a) memória de cálculo dos quantitativos executados;
- b) registro fotográfico dos serviços executados, contemplando as situações anterior, durante e após a execução;

¹ Lei 13.303/2016: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- c) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando aplicável;
- d) comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- e) demais documentos exigidos neste Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização.

A fiscalização realizará a conferência dos quantitativos executados e da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou promover glosas dos serviços que não estejam em conformidade com este Termo de Referência ou que não tenham sido efetivamente executados.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações contratuais.

6.5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado após o recebimento definitivo dos serviços e conclusão do escopo, listado em cada “Ordem de Serviço” sendo realizado em parcela única para cada Ordem de Serviço concluída. Pela perfeita execução dos serviços, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, atestada a execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do CONTRATO. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota fiscal.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor.

JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA

Agente de Obras e Infraestrutura Portuária
Analista de Engenharia Civil
SCPAR Porto de Imbituba S.A
(Assinado digitalmente)

FERNANDA DINIZ PASQUALETTI

Coordenadora de Manutenção e Dragagem
SCPAR Porto de Imbituba S.A
(Assinado digitalmente)

Ciente.

GUSTAVO VETTER TAUSCHECK

Gerente de Engenharia e Infraestrutura.
SCPAR Porto de Imbituba S.A.
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **97B6E6NU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA** (CPF: 063.XXX.509-XX) em 06/08/2026 às 15:01:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/07/2025 - 13:06:42 e válido até 16/07/2125 - 13:06:42.
(Assinatura do sistema)

✓ **GUSTAVO VETTER TAUSCHECK** (CPF: 024.XXX.679-XX) em 06/08/2026 às 16:39:49
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 13/11/2025 - 15:44:00 e válido até 13/11/2028 - 15:44:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **FERNANDA DINIZ PASQUALETTI** (CPF: 055.XXX.939-XX) em 06/08/2026 às 17:02:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:44:28 e válido até 26/02/2119 - 11:44:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjc3N18yNzc3XzlwMjZfOTdCNkU2TIU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002777/2026** e o código **97B6E6NU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.